



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº868, de 31 de março de 1.993.

Dispõe sobre autorização para celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº.35.673 de 14/09/92.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o poder executivo autorizado:

- I - Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão / por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 31 de março de 1.993.

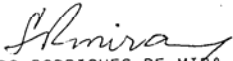

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AOS
31 DE MARÇO DE 1.993.


GERALDO RODRIGUES DE MURA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO